



**ANO III – Nº 1249 - Macaíba - RN, quarta-feira, 28 de junho de 2023**

**PODER EXECUTIVO**

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal**

**JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO**

**QUINTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PARCIAL DOS CREDENCIADOS**

**EDITAL 002/2023 - SMCT CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DESTINADAS AO FOMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**

**HOMOLOGO** pelo presente o Termo de Credenciamento, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Portaria nº 003/2023 - SMCT, referente à modalidade CHAMADA PÚBLICA 02/2023 - SMCT, com base legal no caput, art. 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Objetivo:** Credenciamento de proponentes da cadeia produtiva da área da música visando a seleção de propostas artísticas e culturais com intuito de compor o calendário anual de ações e atrações do Município de Macaíba.

Credenciados:

Local:

**Homologados no Terceiro Termo:**

Gerison Soares Dantas Ltda – CNPJ 50.635.880/0001-40 – Guga Dantas

Macaíba/RN, 28 de junho de 2023.

SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Processo de Despesa n.º 14/2023**

**Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO e RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 068.775.144-67.

**Objeto:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo o reconhecimento do crédito do valor devido pela Prefeitura Municipal de Macaíba ao pagamento de aquisição de produtos ou Serviços Prestados pela Senhora RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, correspondente ao período de 01 de Dezembro de 2022 a Janeiro de 2023, em virtude do serviço prestado sem a devida cobertura contratual.

**Valor Global:** R\$ 191,52 (cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)\*.

**Base Legal:** artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320/1964.

**Recursos Orçamentários:** 3.3.90.93 – INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES.

**Data da assinatura:** 31 de janeiro de 2023.

**Assina pelo Município:** Billy Jean Mangabeira Vi-

turino - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Macaíba/RN, 24 de março de 2023.

(\* Publicado por incorreção, tendo em vista erro material (Publicação anterior: DOMM nº 1187; 24/03/2023; página 3).

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVÉL  
TERMO DE CONTRATO Nº 043/2023  
ADESÃO Nº 003/2023**

**Objeto:** Termo de rescisão amigável dos serviços de fornecimento de insumos hospitalares e material médico-hospitalar, do contrato nº 043/2023; Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Empresa: JR Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda. – CNPJ: 28.091.295/0001-78; Data da Assinatura: 28 de Junho de 2023 Fundamentação Legal: Artigos nº 77, 78, inciso I, e Art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993; Assina pela Empresa: Júlio Cesar do Nascimento Miranda – Representante Legal. Assina pelo Município: Francisco Júnior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
PROCESSO DE DESPESA Nº 6036/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

**CONTRATO Nº: 082/2022**

**Objeto:** Constitui objeto do segundo termo aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 082/2022, destinado à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIA DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

Contratada: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 04.375.003/0001-60

Vigência e Execução: 28/06/2023 a 28/06/2024

Data de Assinatura: 27 de junho de 2023;

Fundamentação Legal: artigo 57, II, somado ao § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

Assina pelo Município: Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar – Secretário Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil;

Assina pela empresa: Diego do Prado Rodrigues – Representante Legal.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023  
PROCESSO DE DESPESA Nº 1870/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bilhetagem eletrônica com recarga a bordo para atender os servidores públicos

municipais do município de Macaíba/RN Contratante : Prefeitura Municipal de Macaíba – CNPJ:08.234.148/0001-00

Contratada: Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passagens do Município de Nata-RN CNPJ nº:02.967.096/0001-97

Valor Global R\$ 120.884,40 (Cento e vinte mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos)

Unidade Orçamentária : 02.003- Secretaria Municipal de Administração

Ação:2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa:3.3.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recursos: 15000000- Recurso não vinculados de Impostos

Fundamentação Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data da Ratificação: 28 de junho de 2023

Assina a Ratificação: Aurélio Soares de Gois Junior

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023  
PROCESSO DE DESPESA Nº 1869/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bilhetagem eletrônica com recarga a bordo para atender os servidores públicos municipais do município de Macaíba/RN

Contratante : Prefeitura Municipal de Macaíba – CNPJ:08.234.148/0001-00

Contratada: Trampolim Administradora de Bilhetes Eletrônicos Ltda

CNPJ nº:10.697.087/0001-51

Valor Global R\$ 150.630,60 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos )

Unidade Orçamentária : 02.003- Secretaria Municipal de Administração

Ação:2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa:3.3.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recursos: 15000000- Recurso não vinculados de Impostos

Fundamentação Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data da Ratificação: 28 de junho de 2023

Assina a Ratificação: Aurélio Soares de Gois Junior

**EXTRATO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023  
PROCESSO DE DESPESA Nº 2059/2023**

**Objeto:** Contratação de instituição especializada para prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional na elaboração e emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) e legislações pertinentes.

Contratante: Prefeitura de Municipal de Macaíba;

CNPJ nº 08.234.148/0001-00;  
 Contratada: R. F. DA SILVA  
 CNPJ nº 24.505.516/0001-56;  
 Valor Global: R\$ 15.000,00 - (Quinze mil reais);  
 Ação: 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceira - Pessoa Jurídica;  
 Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto;  
 Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93;  
 Data da Ratificação: 28 de junho 2023;  
 Assina a Ratificação: Aurélio Soares De Gois Junior-Secretário Municipal de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO  
 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023.  
 CONTRATO Nº 97/2023.**

Objeto: Locação por hora do Campo Society “Are-na Meireles” situado na Rua Cícero Gabriel, nº 58, Distrito de Mangabeira, para realização do projeto “Seleção do Futuro” através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Macaíba/RN.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba.  
 CNPJ nº 08.234.148/0001-00;  
 Contratado: M. G. de Meireles Society & Bar.  
 CNPJ nº 42.059.957/0001-53.  
 Data Vigência: 22/06/2023 à 21/09/2024.  
 Data da assinatura: 22 de junho de 2023  
 Valor global do contrato: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).  
 Fundamentação Legal: Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações;  
 Assina pelo Município: Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.  
 Assina como representante do imóvel: Márcia Galdino de Meireles Lopes - Representante Legal.

**EXTRATO DE CONTRATO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.  
 CONTRATO Nº 105/2023.**

Objeto: Contratação da banda Aduílio Mendes para se apresentar no dia 07 de julho de 2023 em comemoração ao São João na cidade de Macaíba/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba.  
 CNPJ nº 08.234.148/0001-00;  
 Contratado: Antônio Aduílio Rodrigues Mendes Me. CNPJ nº 27.026.148/0001-51.  
 Data Vigência: 27/06/2023 à 27/09/2023.  
 Data da assinatura: 27 de junho de 2023.  
 Valor global do contrato: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).  
 Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações;  
 Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.  
 Assina como representante do imóvel: Antônio Aduílio Rodrigues Mendes - Representante Legal

**EXTRATO DE CONTRATO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023.  
 CONTRATO Nº 106/2023.**

Objeto: Contratação da banda Márcia Fellipe para se apresentar no dia 07 de julho de 2023 em comemoração ao São João na cidade de Macaíba/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba.  
 CNPJ nº 08.234.148/0001-00;  
 Contratado: Marcia a Fenomenal Shows LTDA.  
 CNPJ nº 22.413.698/0001-00.

Data Vigência: 27/06/2023 a 27/09/2023.  
 Data da assinatura: 27 de junho de 2023.  
 Valor global do contrato: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).  
 Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações;  
 Assina pelo Município: Sergio Silva do Nascimento – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.  
 Assina como representante do imóvel: Rodrigues Costa de Araujo - Representante Legal.

**PORTARIAS**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 028/2023 – MacaíbaPREV.**

**EMENTA:** Dispõe sobre diretrizes e orientações de procedimentos de Política da Segurança da Informação e Comunicações, que visam conscientizar e orientar os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Macaíba - MacaíbaPREV.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Macaíba, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade da criação de uma Política de Segurança da Informação e Comunicações para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Macaíba.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Publicar a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Macaíba, conforme Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o “Comitê Gestor de Segurança da Informação” do MacaíbaPREV, com mandato até 31/12/2024

I – Jaqueline Lazaro de lima, Matrícula 1118951-1, Presidente;

II – Claudia Maria dos Santos, Matrícula 1125885-1, Membro;

III – Adiel de Azevedo Pires, Matrícula 1124480-1, Membro;

**Art. 3º** - O Comitê Gestor encarregar-se-á de disseminar a Política de Segurança da Informação no âmbito do MacaíbaPREV e fazer cumprir as disposições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Edma de Araujo Dantas Maia  
 Diretora Presidente MacaíbaPREV**

**ANEXO**

**POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MACAÍBA**

**1. JUSTIFICATIVA**

Para cumprimento da missão do MacaíbaPREV é de vital importância que a informação seja protegida, cuidada e gerenciada adequadamente com o objetivo de garantir sua disponibilidade, integridade, confidencialidade, legalidade e auditabilidade, independentemente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão que esteja sendo utilizado.

O desenvolvimento e a implantação da Política de Segurança da Informação e Comunicações são im-

portantes ferramentas para combater ameaças ao Instituto.

Esta Política é um conjunto de diretrizes e orientações de procedimentos que visam conscientizar e orientar os servidores do quadro de pessoal do MacaíbaPREV, estagiários, Presidência, seus conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, cujo objetivo primeiro é definir o tratamento que deve ser dado às informações armazenadas, processadas ou transmitidas no ambiente convencional ou no ambiente tecnológico, visando a credibilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macaíba, gerido pelo MacaíbaPREV, perante seus segurados e a sociedade.

Para fins de apuração do comprometimento com a Política de Segurança da Informação e Comunicações, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

**2. OBJETIVOS**

A Política de Segurança de Informações e Comunicações do MacaíbaPREV têm como objetivos:

**I** - Estabelecer diretrizes estratégicas que orientem e apoiem as ações institucionais em segurança, com o intuito de preservar, em qualquer meio:

**a)** Confidencialidade: propriedade que garante que a informação seja acessada somente pelas pessoas ou processos que tenham autorização para tal;

**b)** Integridade: propriedade que garante a não violação das informações com o intuito de protegê-las contra alteração, gravação ou exclusão indevida, acidental ou proposital;

**c)** Disponibilidade: propriedade que garante que as informações estejam acessíveis às pessoas e aos processos autorizados, no momento requerido;

**d)** Autenticidade: propriedade que assegura a correspondência entre o autor de determinada informação e a pessoa, processo ou sistema a quem se atribui autoria.

As orientações aqui apresentadas são os princípios fundamentais e representam como o MacaíbaPREV exige como a informação seja utilizada.

**II** - Promover práticas de segurança da informação, compatíveis com o uso aceitável das informações e dos ativos que as suportam, de forma a minimizar riscos e criar um ambiente seguro para a realização das atividades do MacaíbaPREV.

**3. ABRANGÊNCIA**

A Política de Segurança da Informação e Comunicações do MacaíbaPREV aplica-se a:

**a)** Todos os ambientes físicos pertencentes ao patrimônio ou sob a custódia do MacaíbaPREV;

**b)** Todos os ambientes computacionais e ativos de informação pertencentes ou custodiados pelo MacaíbaPREV;

**c)** Todos os contratos, convênios, acor-

dos, termos e outros instrumentos congêneres celebrados pelo MacaíbaPREV:

**d)** Todos os Servidores, Estagiários, Prestadores de Serviço, Presidência, seus conselheiros e membros do Comitê de Investimentos.

Esta Política também se aplica no que couber, ao relacionamento do MacaíbaPREV com outros órgãos e entidades públicos ou privados.

## 4. PRINCÍPIOS

São princípios básicos desta Política:

**I** - A preservação da imagem do Instituto e seus colaboradores, pois toda informação produzida ou recebida pelos colaboradores como resultado da atividade profissional, pertence ao MacaíbaPREV. As exceções devem ser explícitas e formalizadas.

**II** - Os equipamentos de informática e comunicação, sistemas e informações são utilizados pelos colaboradores para a realização das atividades profissionais. Excepcionalmente, o uso pessoal dos recursos é permitido, desde que não prejudique o desempenho dos sistemas e serviços.

**III** - Deverá constar em contratos de prestação de serviços celebrados com o MacaíbaPREV, no que couber, Cláusula de Confidencialidade, como condição imprescindível para que possa ser concedido o acesso aos ativos de informação disponibilizados pelo Instituto.

**IV** - A responsabilidade em relação à segurança da informação deve ser comunicada na fase de contratação dos colaboradores. Todos os colaboradores devem ser orientados sobre procedimentos de segurança, bem como a uso correto dos ativos, a fim de reduzir possíveis riscos. Eles devem assinar um termo de responsabilidade e de conhecimento desta Política, bem como de suas atualizações.

**V** - Que a segurança da informação esteja efetivamente incorporada, desde a concepção e para todo o ciclo de vida, em todos os processos executados pelo MacaíbaPREV.

## 5. DIRETRIZES

### 5.1 DIRETRIZES GERAIS

**I** - Todos os colaboradores e aqueles que, de alguma forma, executam atividades vinculadas ao MacaíbaPREV, são corresponsáveis pela proteção e salvaguarda dos ativos e informações de que sejam usuários, e dos ambientes a que tenham acesso independentemente das medidas de segurança implementadas pelos responsáveis da gestão de segurança.

**II** - Somente atividade lícitas, éticas e administrativamente admitidas devem ser realizadas pelos usuários, quando na utilização dos recursos de processamento da informação do MacaíbaPREV.

**III** - O cumprimento da Política de Segurança pelos usuários, poderá ser auditado pelo MacaíbaPREV.

**IV** - O MacaíbaPREV se reserva a direito de monitorar, automaticamente, o tráfego efetuado através das suas redes de comunicação, incluindo o acesso à Internet e o uso do Correio Eletrônico Corporativo.

**V** - Os usuários deverão proteger o acesso a seus computadores através de tela de bloqueio a ser liberada mediante senha, quando os mesmos não estiverem em uso.

**VI** - Além das cópias de segurança “Backup” normalmente realizadas no servidor, será feita cópia

de segurança adicional mantida em dispositivo externo com as informações codificadas (criptografadas) em ambiente seguro para armazenagem fora do MacaíbaPREV.

**VII** - O acesso à internet é feito com tecnologia fornecida por operadora especializada.

**VIII** - As informações em formato físico devem ser acondicionadas em armários específicos ou destruídas em triturador de papel, quando se tratar de documentos confidenciais a serem inutilizados.

**IX** - Esta Política define as Diretrizes para a Segurança da Informação, visando preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações sob gestão do MacaíbaPREV, descreve a conduta considerada adequada para o manuseio, controle e

proteção das informações contra destruição, modificação, divulgação indevida e acessos não autorizados, sejam acidentalmente ou intencionalmente, em consonância com o Código de Ética do MacaíbaPREV ou Prefeitura Municipal de Macaíba.

### 5.2 DIRETRIZES PARA INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

**I** - As informações produzidas e custodiadas devem ser classificadas de maneira a permitir o tratamento diferenciado, considerando o grau de importância, a criticidade, a sensibilidade e os requisitos legais, utilizando critérios definidos e observando o interesse público na informação.

**II** - São consideradas informações confidenciais, para os fins desta Política, quaisquer informações das partes consideradas não disponíveis ao público ou reservadas.

**III** - Informações confidenciais, quando impressas, deverão ser retiradas imediatamente das impressoras.

**IV** - Informações confidenciais impressas, quando não estiverem sendo utilizadas, deverão ser armazenadas em local fechado e seguro.

**V** - Nenhuma das informações confidenciais pode ser repassada para terceiros, sem consentimento por escrito do Presidente do MacaíbaPREV.

### 5.3 DIRETRIZES PARA UTILIZAÇÃO DA REDE

**I** - O usuário está comprometido a utilizar as redes públicas e ou privadas do MacaíbaPREV para uso exclusivo de atividades relacionadas ao setor no qual o usuário pertence.

**II** - É proibido o acesso a redes que disponibilizem conteúdos obscenos, pornográficos, eróticos, racistas, nazistas e de qualquer outro conteúdo que viole a lei.

**III** - O usuário deve garantir que as senhas de acesso à rede não sejam enviadas a outras pessoas, pois a senha é de uso pessoal, intransferível e sigilosa.

### 5.4 DIRETRIZES PARA INSTALACAO E REMOÇÃO DE SOFTWARES

**I** - O usuário é proibido de instalar todo e qualquer programa não autorizado no computador, e qualquer outro dispositivo computacional pertencente ao MacaíbaPREV, salvo as instalações de programas que corroborem para o desempenho das atividades profissionais.

**II** - Caso o usuário necessite instalar ou remover qualquer software, deverá entrar em contato com o setor responsável.

### 5.5 USO DA INTERNET

**I** - É expressamente proibida a divulgação

e/ou o compartilhamento indevido de informações sigilosas na internet.

**II** - Os usuários poderão fazer download de arquivos da Internet que sejam necessários ao desempenho de suas atividades, desde que observado os termos de licença de uso, e registro desses programas.

**III** - O usuário deve utilizar a internet de forma adequada e diligente.

**IV** - O usuário deve utilizar a Internet observando a conformidade com a lei, a moral, os bons costumes aceitos e a ordem pública.

**V** - O usuário deve se abster de utilizar a Internet com o objetivo, ou como meio para a prática de atos ilícitos, proibidos pela lei ou pela presente Política, lesivos aos direitos e interesses do Instituto, de terceiros ou que, de qualquer forma, possam danificar, inutilizar, sobrecarregar ou deteriorar os recursos tecnológicos (hardware e software), bem como os documentos e arquivos de qualquer tipo, de seu uso ou de uso de terceiros.

**VI** - O usuário é pessoalmente responsável por todas as atividades realizadas por intermédio de sua chave de acesso.

### 5.6 DIRETRIZES PARA UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS

**I** - É expressamente proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações sigilosas através de dispositivos móveis.

**II** - O usuário deve utilizar os dispositivos móveis de forma adequada e diligente, de forma a prevenir ações que possam danificar, inutilizar, sobrecarregar ou deteriorar os recursos tecnológicos (hardware e software), bem como os documentos e arquivos de qualquer tipo, de seu uso ou de uso de terceiros.

**III** - O usuário é pessoalmente responsável por todas as atividades realizadas por intermédio de dispositivos móveis, tanto por sua guarda quanto pelos conteúdos nele instalados.

### 5.7 DIRETRIZES PARA UTILIZAÇÃO DE ACESSO REMOTO À REDE DO MacaíbaPREV

**I** - O usuário somente pode realizar acesso interativo entre redes onde a permissão esteja autorizada. A autorização depende das atividades profissionais relacionadas a função exercida.

### 5.8 DIRETRIZES PARA UTILIZAÇÃO DE CONTAS E SENHAS DE ACESSO

**I** - O usuário não deve armazenar as senhas anotadas em papel ou em arquivos, seja no computador ou em dispositivos móveis, de forma desprotegida, ou seja: sem utilizar um meio de proteção, como por exemplo criptografia.

**II** - As senhas de acesso têm caráter pessoal, e é intransferível, cabendo ao seu titular total responsabilidade quanto ao seu sigilo.

**III** - O usuário está proibido de utilizar contas e senhas de acesso pertencentes a outros usuários.

### 5.9 DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

**I** - Os acordos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres sempre que possível, deverão dispor de especificações de segurança da informação que definam, no mínimo, os direitos de propriedade das informações, a classificação de sigilo, estabeleçam as regras para transferência de informações, e

os acordos de confidencialidade e não divulgação. Devem, ainda, prever a concordância com os procedimentos de segurança pelos seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo da participação em orientações complementares de segurança da informação que o MacaíbaPREV julgar necessário.

**II** - As contratações de tecnologia devem ser precedidas de análise de risco e da classificação de segurança das informações, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**III** - As contratações que envolvam a utilização de Cloud Computing (computação em nuvem), devem conter cláusulas que estabeleçam a territorialidade de dados, garantam interoperabilidade, Uptime, Backup e migração (transferência) dos dados após seu encerramento.

## 6. PENALIDADES

**I** - O não cumprimento das disposições constantes nesta Política de Segurança da Informação e Comunicações, e de suas normas e procedimentos agregados, caracteriza infração a ser apurada, sujeitando o infrator às penalidades previstas nas normas do MacaíbaPREV.

## 7. ATUALIZAÇÃO

**I** - A Política de Segurança da Informação e Comunicações deve ser revisada sempre que necessário ou em um intervalo não superior a 02 (dois) anos.

**II** - Os casos omissos, as situações especiais e demais diretrizes necessárias à implantação desta Política, devem ser analisadas pelo setor responsável pela segurança da

informação do MacaíbaPREV.

**III** - Os usuários deverão tomar conhecimento formal desta Política, além de ser concedido treinamento para facilitar o entendimento e a comunicação.

**IV** - Todos os usuários, mesmo que em caráter temporário, deverão assinar termo de ciência e concordância desta Política, declarando ter conhecimento de suas responsabilidades no manuseio de hardwares, softwares e acesso à internet.

**V** - Deverão ser observados os princípios constantes do Código de Ética do MacaíbaPREV ou Prefeitura de Macaíba.

**VI** - Por ocasião do desligamento de qualquer empregado, o setor responsável pela segurança da informação deverá providenciar de imediato, o cancelamento de todas as senhas de acesso aos sistemas corporativos, bem como do correio eletrônico.

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 029/2023.**

**Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.857/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **DANIEL PASCOAL LACORTE**, Diretor de Benefícios do MacaíbaPREV, inscrito na matrícula nº 1119702-1, 2 (duas) diárias, para custear as despesas relativas à sua permanência na cidade de Campina Grande/PB, a fim de participar “II Oficina ASPREVPB sobre Parecer Jurídicos e Cálculos dos Benefícios do RPPS” durante os dias 06 à 07 de Julho do corrente ano.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Macaíba – RN, 28 de junho de 2023.

**EDMA DE ARAÚJO DANTAS MAIA**  
**Diretora Presidente do MacaíbaPREV**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 030/2023.**

**Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.857/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **HUMBERTO FRANCLAUDIO DA SILVA**, Assessor Jurídico do MacaíbaPREV, inscrito na matrícula nº 1099116-2, 2 (duas) diárias, para custear as despesas relativas à sua permanência na cidade de Campina Grande/PB, a fim de participar “II Oficina ASPREVPB sobre Parecer Jurídicos e Cálculos dos Benefícios do RPPS” durante os dias 06 à 07 de Julho do corrente ano.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Macaíba – RN, 28 de junho de 2023.

**EDMA DE ARAÚJO DANTAS MAIA**  
**Diretora Presidente do MacaíbaPREV**

**PORTARIA Nº 44/2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 42/2022.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os servidores **ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ**, matrícula Nº 1128515, Gestor e **ELOISE CAROLINE BESERRA DE SOUSA**, matrícula Nº 1111183, como fiscal

e **ALLINE MIKAELY PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº 1108069, como fiscal vinculado ao Contrato Nº 42/2022, celebrado com a empresa **CLINICA EDVALDO GUIMARÃES LTDA**, CNPJ: 02.467.402/0001-26/CNES: 2593394, credenciada através do Chamamento Público no 002/2021, para prestação de serviços com finalidade diagnóstica de exames de ultrassonografia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 28 de Junho 2023.

Francisco Júnior do Rêgo  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 042/2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na ata de registro de preços nº 226/2022 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **COMERCIAL T & T LTDA - ME**, inscrito sob o CNPJ 05.009.904/0001-00, cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, visando em atender a Secretaria Municipal de Educação de Macaíba-RN.

**I –Marcelo Severiano da Silva**, matrícula nº 1124960, na qualidade de gestor de contrato;

**II –Francisca de Fátima Lima**, matrícula nº 11158714 na qualidade de fiscal técnico.

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I** - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II** - Fiscal Técnico: servidor (membro ou adminis-

trativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 28 de junho de 2023.

Ademar Teixeira da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 043/2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na ata de registro de preços nº 222/2022 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **JAS DA PAZ**, inscrito sob o CNPJ 35.965.583/0001-70, cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, visando em atender a Secretaria Municipal de Educação de Macaíba-RN.

I –**Marcelo Severiano da Silva**, matrícula nº 1124960, na qualidade de gestor de contrato;

II –**Francisca de Fátima Lima**, matrícula nº 11158714 na qualidade de fiscal técnico.

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 28 de junho de 2023.

Ademar Teixeira da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 044/2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na ata de registro de preços nº 223/2022 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito sob o CNPJ 20.873.342/0001-23, cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, visando em atender a Secretaria Municipal de Educação de Macaíba-RN.

I –**Marcelo Severiano da Silva**, matrícula nº 1124960, na qualidade de gestor de contrato;

II –**Francisca de Fátima Lima**, matrícula nº 11158714 na qualidade de fiscal técnico.

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 28 de junho de 2023.

Ademar Teixeira da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 045/2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na ata de registro de preços nº 224/2022 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI**, inscrito sob o CNPJ 19.255.674/0001-65, cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, visando em atender a Secretaria Municipal de Educação de Macaíba-RN.

I –**Marcelo Severiano da Silva**, matrícula nº 1124960, na qualidade de gestor de contrato;

II –**Francisca de Fátima Lima**, matrícula nº 11158714 na qualidade de fiscal técnico.

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 28 de junho de 2023.

Ademar Teixeira da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 46/2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023**

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 50/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e a empresa ARCO-ÍRIS FESTAS E RECEPÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.254.824/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e prestação de serviços de buffet.

**I – JUAREZ MATIAS DE LIMA NETO**, Matrícula nº 1119192/1, na qualidade de Gestor do Contrato;

**II – JOICE VANESSA DA SILVA DE LIMA**, Matrícula nº 1120140/1, na qualidade de Fiscal Técnica;

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria considera-se:

**I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2023 e terá vigência até o vencimento da ARP e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 28 de junho de 2023.

**RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Portaria nº 002/2023

**PORTARIA Nº 046/2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na ata de registro de preços nº 225/2022 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL J A LTDA, inscrito sob o CNPJ 01.653.918/0001-00, cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, visando em atender a Secretaria Municipal de Educação de Macaíba-RN.

**I – Marcelo Severiano da Silva**, matrícula nº 1124960, na qualidade de gestor de contrato;

**II – Francisca de Fátima Lima**, matrícula nº 11158714 na qualidade de fiscal técnico.

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 28 de junho de 2023.

Ademar Teixeira da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 047/2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na ata de registro de preços nº 227/2022 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrito sob o CNPJ 24.208.480/0001-49, cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, visando em atender a Secretaria Municipal de Educação de Macaíba-RN.

**I – Marcelo Severiano da Silva**, matrícula nº 1124960, na qualidade de gestor de contrato;

**II – Francisca de Fátima Lima**, matrícula nº 11158714 na qualidade de fiscal técnico.

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 28 de junho de 2023.

Ademar Teixeira da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 048/2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

pal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na ata de registro de preços nº 229/2022 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **PAPELARIA SANTADULCE LTDA**, inscrito sob o CNPJ 19.210.207/0001-19, cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento

de material de expediente, visando em atender a Secretaria Municipal de Educação de Macaíba-RN.

I – **Marcelo Severiano da Silva**, matrícula nº 1124960, na qualidade de gestor de contrato;

II – **Francisca de Fátima Lima**, matrícula nº 11158714 na qualidade de fiscal técnico.

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 28 de junho de 2023.

Ademar Teixeira da Silva Júnior  
**Secretário Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 258/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.;

**CONSIDERANDO** que o servidor integrante do quadro permanente desta Municipalidade requereu o seu desligamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que deve ser aplicada a teoria da vontade ao caso concreto, não podendo essa Administração posicionar-se de forma contrária ao requerimento em estudo;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 312/2023, autuado em 27 de junho de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor integrante do quadro permanente **ZUILSON AUGUSTO CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob CPF nº 635.076.764-00, com ingresso no serviço Público Municipal mediante concurso público.

**Art. 2º** Fica ainda determinado à Secretaria Municipal de Administração a tomada de medidas cabíveis necessárias para o fiel cumprimento do presente ato administrativo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 28 de junho de 2023.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

## EDITAL

### EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O Prefeito do Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Decisão Liminar, proferida 3ª Vara da Comarca de Macaíba, Processo nº 0800434-84.2023.8.20.9000, TORNA PÚBLICA a retificação de resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação e resultado final para a candidata **Hallide Da Silva Santos**, inscrição **165102528**, em caráter sub judice, nos seguintes termos:

Inscrição	Nome	Nota Final	Situação	Classificação
165102528	Hallide Da Silva Santos	66	Aprovado Sub Judice Negro/Índio	5º

Considerando a retificação, ficam os demais candidatos ao cargo Cirurgião Dentista - Clínico Geral, classificação específica para os candidatos que concorrem às vagas reservadas a negros/índigenas, reclassificados no resultado final de aprovados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Macaíba, 28 de junho de 2023.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Macaíba/RN

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA FASE DE SELEÇÃO

**10.1** A concorrência é entre os interessados cujo projeto esteja dentro do mesmo eixo de financiamento, conforme indicação nos anexos IX e X.

**10.2** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Quadro 2. Fase de seleção.

Etapa	Descrição da etapa	Data Inicial	Data Final	Prazo
1ª	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/06/2023	27/06/2023	-

2ª	Apresentação de impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimentos.	28/06/2023	30/06/2023	03 dias úteis
3ª	Respostas da Comissão de Seleção às impugnações	03/07/2023	06/07/2023	04 dias úteis
4ª	Republicação do edital após respostas às impugnações	06/07/2023	06/07/2023	
5ª	Recebimento dos projetos das OSCS (envelope lacrado).	07/07/2023	05/08/2023	30 Dias (artigo 26 da Lei nº 13.019/2014)
6ª	1ª Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção.	07/08/2023	21/08/2023	15 dias
7ª	Notificação para adequação do projeto ou para verificar a autenticidade das informações ou para esclarecer dúvidas e omissões, quando couber.	22/08/2023	25/08/2023	04 dias úteis
8ª	2ª Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção após a notificação	28/08/2023	29/08/2023	2 dias úteis
9ª	Divulgação do resultado preliminar.	30/08/2023	30/08/2023	-
10ª	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	31/08/2023	01/09/2023	2 dias úteis
11ª	Contrarrazões aos recursos interpostos.	04/09/2023	05/09/2023	2 dias úteis
12ª	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	06/09/2023	08/09/2023	2 dias úteis
13ª	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	11/09/2023	11/09/2023	-

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:



Quadro 4. Fase de celebração.

<b>Etapa</b>	<b>Descrição da etapa</b>	<b>Data Inicial</b>	<b>Data Final</b>	<b>Prazo</b>
1ª	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração de parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedação) legais	12/09/2023	-	-
2ª	Recebimento do Plano de Trabalho e documentação pela OSC (envelope lacrado)	13/09/2023 9h às 12h	13/09/2023 13h às 17h	
3ª	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais	14/09/2023	21/09/2023	06 dias úteis
4ª	Notificação as OSC para ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.	22/09/2023	25/09/2023	2 dias úteis
5ª	Avaliação dos Planos de Trabalho após a notificação	26/09/2023	27/09/2023	2 dias úteis
6ª	Emissão de parecer conclusivo de órgão técnico	28/09/2023	05/10/2023	6 dias úteis
7ª	Emissão de parecer jurídico	06/10/2023	16/10/2023	6 dias úteis
8ª	Assinatura do Termo de Fomento e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN	Aproximadamente 30 dias após a convocação da OSC selecionada para celebração de parceria		

\*Retificação de datas.

**EXPEDIENTE**

**DOMM - Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Macaíba** (Lei Nº 1921/2018)  
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.  
**Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)**

**Jornalista responsável:**  
Flávia Urbano de Andrade

**Edição, Diagramação e Distribuição:**  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
**Email: [assecom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assecom@macaiba.rn.gov.br)**

**NESTA EDIÇÃO NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO****PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha  
**Presidente**  
Erika Patrícia Emídio da Silva  
**Vice-Presidente**  
Aluizio Silvio Soares  
**1º Secretário**  
João Maria de Medeiros  
**2º Secretário**  
Ana Catarina Silva Borges Derio  
Igor Augusto Fernandes Targino  
Ismarleide Fernandes Duarte  
Jailson Alves de Brito  
Jefferson Stanley da Silva  
José Aroldo da Silva Costa  
José da Cunha Bezerra Macedo  
Luiz Gonzaga Soares  
Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
Marijara Luz Ribeiro Chaves  
Ricardo Francisco da Silva  
Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

**PODER JUDICIÁRIO**

**1º Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto  
Secretaria 3271-3253

**2º Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**  
Dr. Rivaldo Pereira Neto  
Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**  
Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**  
Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1ª Promotoria**  
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841

**2ª Promotoria**  
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**  
Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes  
Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**  
Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

**[WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR](http://WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR)**